

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 2017.

A **DIRETORA GERAL** da **FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ**, no exercício das suas atribuições, considerando a necessidade de disciplinar as Placas de Concluintes, **resolve**:

Art. 1º. A cada semestre haverá apenas uma Placa de Concluintes por cada Curso de Graduação.

Art. 2º. Somente poderão contar com seus nomes e fotografias os alunos passíveis de colar grau no semestre letivo a que a Placa de Concluintes se refere.

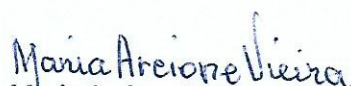
Parágrafo único. Compete à Secretaria informar a relação de alunos que poderão integrar a Placa de Concluintes.

Art. 3º. Constarão da Placa de Concluintes os nomes da Diretora Geral, do Coordenador Geral de Graduação e do Coordenador do Curso, e, facultativamente, os dos Homenageados.

Art. 4º. A Placa de Concluintes indicará o semestre letivo a que se refere e terá a dimensão máxima de 60 X 50cm;

Art. 5º. A confecção e aposição da Placa de Concluintes é de responsabilidade exclusiva dos alunos, competindo à Faculdade Damas a indicação de sua localização.

Recife, 17 de abril de 2017.


Maria Arcione Vieira
Diretora Geral